



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 2007 DE 09 DE AGOSTO DE 2011

*Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e a Estratégia Saúde da Família – ESF.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

I – 01 (um) Odontólogo, com vencimento mensal de R\$ 2.136,80 (dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I do art. 1º terão regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da sanção da presente lei.

Art. 3º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será paga através de verba Federal vinculada ao Programa de Saúde Bucal.

Art. 5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes no art. 252 do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 09 de agosto de 2011.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 09 de agosto de 2011

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar o profissional para darem continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Tal contratação será pelo prazo de 90 (noventa) dias e deve-se ao fato de que há uma demanda crescente no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

A contratação do odontólogo faz parte da Estratégia Saúde da Família-ESF e também do Programa de Saúde Bucal, o qual tem como requisito este cargo para que não interfira nos repasses financeiros vinculados ao Programa.

Consideramos ainda que esteja nesta casa um projeto para criação de vagas a qual contempla um odontólogo do ESF, para que seja dado início ao concurso.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 09 de agosto de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal